

A regulação econômica na ótica da Escola Austríaca

The regulatory economics in Austrian School perspective

Monopolo

Resumo

Algumas escolas de pensamento econômico, como os neoclássicos, consideram que o monopólio está intimamente ligado às falhas de mercado, o que justifica a intervenção estatal para manutenção da livre concorrência. O contraponto da Escola Austríaca de Economia aos neoclássicos é que a Economia Austríaca entende que não são as falhas de mercado que condicionam a formação de monopólios, tampouco os mercados possuem condições de operar em concorrência perfeita. O objetivo deste estudo é analisar o entendimento da Escola Austríaca para a existência de monopólios e competições e se esta defende a existência de regulação econômica para os mercados. Para alcançar o objetivo proposto, foram revisitados alguns conceitos da teoria microeconômica, sob a ótica da Escola Austríaca de Economia, especificamente os anuentes a monopólios, competição e intervenção governamental, comumente denominada como regime regulatório. A partir da observação dos principais autores da Escola Austríaca, verificou-se que, em termos gerais, ela advoga em favor do livre mercado, argumentando que a intervenção parece ser perniciosa para a concorrência e para os consumidores. Em geral, a Escola Austríaca afirma que o mercado não necessita de regulamentação e que a interferência governamental pode comprometer as liberdades individuais; logo, pode ser vista como uma escola cuja base é a organização democrática e a mínima intervenção governamental.

Palavras-chave: Escola Austríaca de Economia. Monopólio. Competição. Regulação. Falhas de Mercado.

Abstract

Some schools of economics, such as the Neoclassical Economics, consider that monopoly is closely related to market failures, which justifies state intervention to maintain free competition. The counterpoint between the Austrian School of Economics and the Neoclassical Economics is that the Austrian vision believes that market failures do not affect the formation of monopolies and that the markets are not able to operate in perfect competition. This study aims to analyze the understanding of the Austrian School for the existence of monopolies and competition and if there is any case for the existence of economic regulation for markets. In order to achieve this aim, we revisited any concepts and microeconomic theory, from the perspective of the Austrian school of economics, specifically concerning to monopoly, competition and government intervention, which is commonly named a regulatory regime. Based on the contributions of the principal authors of the Austrian School, it was found that this school generally advocates in favor of free market, arguing that intervention may be harmful to competition and to the consumers. In general, the Austrian School argues that the market does not need regulation, and government interference may jeopardize individual freedoms; therefore, it can be seen as a school based on democratic organization and minimum government intervention.

Keywords: Austrian School of Economics. Monopoly. Competition. Regulation. Market Failures.

¹ Mestre em Desenvolvimento Econômico pela UFPR. Economista no Detran-PR.
E-mail: raphaelbrasil@detran.pr.gov.br

² Doutorando em Economia pela UFPR. Consultor nas áreas de finanças públicas e de mercado de capitais. *E-mail: joelzmacedo@gmail.com*

Introdução

A economia, como ciência, tem por objeto de estudo a sociedade. Em seu escopo de investigação, ela estuda a forma pela qual os recursos são combinados para produzir bens e serviços capazes de satisfazer as necessidades existentes. O estudo da ciência econômica, em virtude da insuficiência dos recursos existentes, procura não perder de vista a limitação quantitativa dos recursos. Portanto, a ciência econômica se encarrega da otimização do uso eficiente dos recursos frente às necessidades existentes.

Apesar de o objeto de estudo da economia parecer simples, na prática não é muito comum a convergência de pensamentos entre as diversas correntes teóricas. Por ser uma ciência dinâmica, não exata, existem diversas abordagens e diferentes interpretações quanto aos níveis de interferência no meio em que ela interage. No que concerne às questões relacionadas ao grau de liberalismo e/ou intervencionismo econômico, a discussão se acirra bastante. Enquanto alguns defendem o liberalismo econômico, outros defendem a intervenção do Estado nos mais diversos assuntos econômicos. Há, ainda, aqueles que defendem certo grau de intervenção, ou seja, nem a intervenção total, nem a liberalização total.

Algumas escolas de pensamento econômico, como os neoclássicos, consideram que o monopólio está intimamente ligado às falhas de mercado, o que justificaria a intervenção estatal para manutenção da livre concorrência. Para a Escola Austríaca ocorre o contrário, ou seja, a intervenção estatal é que vai conduzir a economia ao monopólio. O contraponto da Economia Austríaca aos neoclássicos é que esta entende que não são as falhas de mercado que condicionam a formação de monopólios, tampouco os mercados possuem condições de operarem em concorrência perfeita.

A Escola Austríaca considera que os mercados são compostos por indivíduos (ofertantes e demandantes) que permutam suas preferências voluntariamente. No caso do Brasil, nos diversos setores da economia, há claramente a permuta “voluntária” dessas preferências. Contudo, ob-

A Escola Austríaca considera que os mercados são compostos por indivíduos (ofertantes e demandantes) que permutam suas preferências voluntariamente.

serva-se que existe uma atuação forte por parte do governo, seja ofertando diretamente serviços como defesa, justiça e administração pública em geral, seja regulamentando a oferta e/ou o uso de algum serviço.

Essa regulamentação ganha destaque na indústria de infraestrutura, como telecomunicações, energia elétrica, saneamento básico, fornecimento de gás, entre outras economias de rede. Embora os dispositivos e as normas de regulamentação variem entre tais segmentos, normalmente são atividades sob constante avaliação e intervencionismo do governo.

Diante do exposto, o objetivo principal deste estudo é analisar o entendimento da Escola Austríaca para a existência de monopólios e competições e, ainda, verificar se existe alguma defesa, por parte dessa escola, da existência de regulação econômica para os mercados.

O presente estudo se justifica pelo fato de que existe forte influência governamental nas diversas atividades econômicas, de forma direta ou indireta. Diante disso, acredita-se que seja de suma importância avaliar o que a literatura econômica sugere para o tratamento das questões relacionadas à interferência governamental.

O estudo dos sistemas regulatórios, dos monopólios e das competições reveste-se de extrema importância, pois tais aspectos estão presentes no cotidiano dos agentes, impactando diretamente na forma de interação destes. Nelson (2002) destaca que não existem estruturas que sejam orientadas apenas pelo mercado. Meirelles (2010) corrobora essa concepção citando que, inclusive, as políticas públicas, a tributação e a própria moeda são meios pelos quais o governo interfere e participa das atividades de mercado.

Para atingir o objetivo proposto, buscou-se revisitar os conceitos da teoria microeconômica, especificamente os referentes a monopólios, competição e intervenção governamental (também denominada **regime regulatório**), a partir da ótica da Escola Austríaca de Economia.

Além desta introdução, o texto está estruturado em mais duas seções. A primeira delas apresenta as ideias fundamentais dos principais autores da Escola Austríaca e está dividida em quatro subseções: a primeira realiza uma rápida análise do conceito de monopólio no entendimento da Escola Austríaca; a segunda efetua uma análise dos aspectos relacionados à competição; a terceira faz referência à regulação econômica na percepção da Escola Austríaca; e a quarta aborda, de uma forma prática e específica, alguns pontos relacionados às falhas de mercado inerentes à formação de tarifas e outras questões relacionadas aos contratos. Já a última seção apresenta as considerações referentes aos pontos fundamentais defendidos pelos principais autores da Escola Austríaca.

1 Principais Autores da Escola Austríaca

Em uma definição introdutória, porém indispensável para a continuidade do estudo proposto, faz-se necessário abordar algumas questões conceituais e definições sobre monopólio, competição e regulação. O *mainstream* econômico

(economia tradicional) prevê que toda firma em concorrência perfeita depara-se com o seguinte *trade off*. Qual é o volume a ser produzido? E qual é o preço a ser praticado? Na ausência de restrições para a empresa maximizar seus lucros, ela escolhe o quanto deverá produzir, assim como o preço a ser fixado. Se não existirem restrições para uma firma que maximiza lucros, arbitrariamente ela fixará seu preço e produzirá a maior quantidade possível. Obviamente, essa é uma prática que não representa qualquer vantagem ao consumidor; por outro lado, parece razoável imaginar que essa situação é desejada pelo empresário.

1.1 O Monopólio no Entendimento da Escola Austríaca

As escolas de pensamento econômico possuem diversas interpretações sobre o monopólio. Os economistas da escola clássica interpretam o monopólio como um privilégio que o governo concede, e, na visão deles, esta é a única forma de sustentar-se como monopólio em um mercado com livre entrada. Para a corrente de pensamento da Escola Austríaca, a hipotética solução de conceder o monopólio a determinada empresa, ou mesmo à estatização, extingue a concorrência e exclui o mecanismo de informações que os agentes dispõem para alocação eficiente do sistema de preços provocado pela melhor alocação dos fatores de produção e consumo.

No centro do pensamento da Escola Austríaca, existem algumas interpretações distintas para monopólio. Kirzner (1986), distintamente da noção ortodoxa, que avalia o papel do empreendedor a partir da maximização dos lucros, adota dois conceitos de monopólios: um para curto prazo e outro para longo prazo. Suas definições para curto ou longo prazo se pautam nos estágios do planejamento empresarial. Apesar de Kirzner (1986) admitir que um produtor possa alcançar uma posição de monopolista de determinado insumo no curto prazo, ele destaca que isso não

garante ao produtor imunidade competitiva. O autor justifica argumentando que, mesmo que o produtor possua exclusividade na oferta do insumo, podem surgir outros bens substitutos próximos, competindo, portanto, indiretamente com aquele ofertado pelo monopolista.

O conceito de monopólio tratado por Mises (2010) expõe que os preços monopolísticos são fenômenos do mercado, enquanto o monopólio, como mercado, só tem importância se puder resultar na adoção de preços monopolísticos. Nesse sentido, Mises (2010) afirma que o monopólio se torna um fator de determinação dos preços somente se as condições são de tal ordem que o monopolista garanta para si maiores receitas líquidas ao disponibilizar no mercado quantidades menores de seu produto a níveis de preço mais elevados, em vez de vender quantidades maiores a preços inferiores. Se essa condição realmente ocorrer, Mises (2010) destaca que a situação é de preço monopolístico maior do que o preço que o produto alcançaria no mercado, se não houvesse o monopólio, e isso é prejudicial ao mercado como um todo.

Hayek (1990) parte da questão relacionada ao conhecimento e vincula este à formação de monopólios. Ele parte do pressuposto de que a ausência de completo conhecimento é uma característica inerente aos seres humanos e de que a sociedade é formada por indivíduos dotados de uma ínfima parcela de conhecimento, distribuído desproporcionalmente entre os indivíduos. Diante desses pressupostos, o autor conclui que, se a formação dos mercados é um produto desse meio social (individual), então, em virtude dessas diferenças de conhecimento dos indivíduos, têm-se os desequilíbrios de mercado, que, na ótica da Escola Austríaca, geram os avanços tecnológicos.

Esses avanços tecnológicos, na visão de Hayek (1990), vão permear o surgimento de monopólio, que seria produto da superioridade das grandes firmas em relação às menores. O autor atribui esse surgimento à maior eficiência dos métodos de produção em escala: os métodos mais eficientes possibilitam condições de ganhos de produção a custos unitários decrescentes, e

isso leva as pequenas empresas (ineficientes) a serem expulsas do mercado. Para Hayek (1990), esse processo se repetirá até que, em cada setor, só reste uma ou, no máximo, um número pequeno de grandes empresas.

1.2 A Competição para a Escola Austríaca

Os modelos tradicionais de equilíbrio estático pressupõem que não há espaço para o empreendedor, uma vez que o mercado é de pleno conhecimento e, assim, as alocações de recursos são sempre ótimas. Por outro lado, a Escola Austríaca sustenta que é somente pela ação do empresário que surgem ações coordenadas.

Do ponto de vista da Escola Austríaca, o acesso ao mercado é livre, de modo que os consumidores podem, de acordo com sua vontade, disponibilidade de renda e outros fatores intervenientes na demanda, ampliar suas demandas, agindo, portanto, como consumidor soberano; ou seja, é o consumidor que determina o quanto e em quais atividades se deve investir. Mises (2010) destaca que a competição não significa que qualquer agente prospere apenas pela imitação. Ele define a competição como a possibilidade de servir o consumidor por meio da oferta de algo melhor e mais barato do que já está no mercado.

Do ponto de vista da Escola Austríaca, [...] é o consumidor que determina o quanto e em quais atividades se deve investir.

Por outro lado, tem-se os empresários, cuja ação é o próprio processo de mercado, ação esta que, na visão de Mises (2010), é sempre competitiva. Logo, se não existirem barreiras governamentais, não existem barreiras à ação, e a ação do empresário fica restrita à disponibilidade de recursos, que, quando ausente, impede o empreendedor de realizar uma ampliação, coibindo, portanto, o aproveitamento das oportunidades. Kirzner (1986) destaca que o monopólio, livre de obstáculos governamentais, pode estar relacionado com o posicionamento do produtor detentor de determinado insumo, de modo a impedir o acesso de novos competidores na produção de seus produtos.

Na teoria ortodoxa da concorrência perfeita, a competitividade decorre da existência de alguma forma de poder de mercado, implicando uma curva de demanda, cuja elasticidade não é perfeita. Kirzner (1986) alerta que a ausência de competição significa que a ausência de controle dos participantes individuais do mercado sobre o preço não predomina. O autor aponta, ainda, que o obstáculo à competitividade reflete, de alguma forma, o poder de mercado, ou seja, uma situação na qual a demanda não é perfeitamente elástica.

1.3 A Regulação Econômica

Em geral, a regulação, amplamente aceita pela teoria econômica neoclássica, é moldada em resposta às falhas de mercado. Esse desenho é realizado sob a hipótese de que seria um mercado competitivo, principalmente nos setores de infraestrutura de serviços e bens públicos. Meirelles (2010) destaca que a regulação também é sujeita a falhas, denominadas **falhas de governo**, quando o governo falha na tentativa de corrigir as falhas de mercado.

De acordo com Resende (1997), as falhas de governo se devem a três aspectos: a assimetria de informações, os custos de transação e as restrições administrativas e políticas. Acredita-se que esses sejam os principais pontos relacionados às falhas da regulação econômica. Por isso, na próxima

subseção será feita uma análise crítica à regulação econômica referente a esses aspectos.

As restrições administrativas e políticas estão diretamente relacionadas à discussão neoclássica, cuja lógica da defesa de agências de regulação na área de infraestrutura se inscrevem numa estratégia de busca de credibilidade e redução do risco para os investidores. Esses riscos, normalmente, estão relacionados à natureza dos setores de infraestrutura que apresentam riscos irrecuperáveis, dado o volumoso nível de investimentos e ativos fixos muito específicos. Já a credibilidade, em virtude de os contratos serem de longo prazo, refere-se à necessidade de assegurar que os contratos sejam honrados no futuro e que não haverá mudanças no jogo ao longo do período contratado.

Na visão da Escola Austríaca, Kirzner (1979) destaca que a regulamentação, assim como sua demanda, deve-se, em parte, a uma má compreensão do processo de mercado, e, ainda, que a regulamentação não tem nenhum mecanismo de correção de erros, o que a difere do mercado. O autor vai além, afirmando que, pelo fato de desviar as atividades empreendedoras para os segmentos menos desejáveis, isso provoca inibição de novas descobertas de oportunidades, o que implica evasão da corrupção. Portanto, a estabilidade das regras do jogo é determinada pela estrutura de governança regulatória.

Kirzner (1979) destaca que as consequências da regulamentação são mais graves do que aquelas reconhecidas pela corrente neoclássica. Ele aponta que, além de influenciar os níveis de custos, preços e salários, a regulamentação funciona como fator desestimulador do regulado no que tange ao desenvolvimento de novas técnicas de produção, estruturas de tarifas eficientes e contratos trabalhistas ajustáveis.

Para Hayek (1990), a economia não deve sofrer qualquer intervenção estatal. O autor defende que o Estado liberal é a melhor alternativa para uma sociedade harmônica. Nessa perspectiva, ele acredita que o mercado é a única instituição que respeita a primazia do indivíduo, assim como sua liberdade de escolha.

1.4 Falhas de Mercado

Na proposta da teoria neoclássica, a defesa da existência de monopólios justifica-se pelos ganhos de escala. A argumentação é de que a produção ofertada por uma única empresa, com custos inferiores aos que vigorariam se houvesse mais de uma empresa, justifica-se pelo fato de o custo médio ser inferior ao praticado por um grupo de empresas. Esta justificativa está fundamentada na teoria dos custos decrescentes (ganhos de escala) e na impossibilidade física de existir mais de uma empresa na prestação do serviço.

Retomando a discussão de Resende (1997) e inserindo-a na do sistema de custos, destaca-se que, no que tange à definição de tarifas no ambiente de regulação econômica, tem-se que a empresa regulada possui mais informações a respeito de seus custos do que o regulador. Como as tarifas são definidas, na maioria das vezes, com base nos custos operacionais e de investimentos, as tarifas adotadas pela empresa regulada e aprovadas pelo regulador podem ser distorcidas. Uma vez que algum custo não seja aquele que reflete a eficiência da empresa, como o regulador não conhece todos os custos da empresa regulada, a tarifa adotada pode não representar uma tarifa eficiente, o que não aconteceria na precificação em livre concorrência, pois, nessas condições, as empresas tendem a praticar preços compatíveis a custos eficientes.

Outro pilar de apoio à **falha de governo**, apontado por Resende (1997), associa-se à implementação e ao monitoramento dos contratos, o que também está vinculado à assimetria de informação. Essa falha de governo fica evidente em ambientes regulados, cuja oferta de serviços é realizada por empresas de economia mista. Nos setores de infraestrutura, normalmente os contratos firmados são de duração aproximada de 20 a 30 anos. Como o período é longo e as mudanças de governos e interesses se alteram com as mudanças partidárias, ao longo das concessões os contratos se fragilizam e ocorrem os ditos aditivos de contratos ou Termos de Ajustes de Conduta (TAC).

Ao realizarem esses TACs, a situação deixa de ser aquela inicialmente “viável” e passa a ser,

A teoria do *rent-seeking* [...] postula que empresas monopolistas incorrem em custos adicionais, decorrentes das despesas realizadas na obtenção ou manutenção da posição de monopólio.

na maioria das vezes, uma situação igualmente ineficiente. Isso ocorre porque o ajuste contratual desviou o contrato da situação “ótima” inicial, e esse custo político decorrente do novo acordo é repassado aos consumidores, onerando ainda mais a tarifa. Verifica-se que esse custo está mais associado com o monitoramento do contrato, ou seja, são ajustes realizados ao longo dos contratos.

Quanto à implementação dos contratos, principalmente nos setores de infraestrutura, onde existem poucos concorrentes, comumente as empresas operadoras de serviços ou detentoras dos bens a serem disponibilizados aos consumidores realizam os contratos de concessões, usualmente mediante um repasse financeiro ao detentor da obrigação de prestar o serviço. Nos setores de infraestrutura, é baixo o número de ofertantes dos bens e serviços, situação que normalmente facilita as alianças políticas, permitindo às partes a livre definição da taxa de outorga. Não é comum a intervenção da regulação mediar esses valores; conseqüentemente, tem-se uma regulação econômica frágil, pois esse tipo de repasse pode ter um viés político, o que implica, também, o estabelecimento de uma tarifa que não reflete a modicidade tarifária.

Essa prática de repasse financeiro parece estar alinhada com a teoria do *rent-seeking*, explorada por Krueger (1974), Posner (1974) e Wenders (1987). Esta teoria postula que empresas

monopolistas incorrem em custos adicionais, decorrentes das despesas realizadas na obtenção ou manutenção da posição de monopólio, cujos impactos, em termos de perda de eficiência, podem ser superiores àqueles associados à tradicional ineficiência de Pareto no âmbito da produção agregada. Esses custos sociais têm como origem as ações e os esforços do monopolista, ou de firmas com elevado poder de monopólio, no sentido de manter sua própria condição ou *status quo*.

Assim, os lucros auferidos pela empresa com poder de monopólio, cuja origem sustenta-se na transferência de renda proveniente dos consumidores, poderiam ser absorvidos pelas atividades de *rent-seeking*, de modo que o monopolista obteria somente a taxa de retorno competitiva. Dessa forma, as atividades de *rent-seeking* por parte de um monopolista implicam uma situação em que os recursos associados à referida transferência resultam em custos sociais a serem adicionados à tradicional perda de eficiência de Pareto.

O terceiro elemento de sustentação das **falhas de governo**, apresentado por Resende (1997), está relacionado com as restrições administrativas e políticas da ação do regulador. Estas incluem questões como: rigidez de procedimentos administrativos, dificuldades referentes à definição das esferas de atuação de diferentes agências governamentais e até mesmo ingerências de caráter político.

Considerações Finais

O presente texto se propôs a uma breve reflexão sobre o tema da regulação da economia na ótica da Escola Austríaca de Economia. Obviamente, não era objetivo deste estudo esgotar o assunto, mas procurar entender o que a Escola Austríaca tem a dizer sobre regulação econômica, monopólios e competição.

Como Rothbard (2009) também está inserido no contexto da Escola Austríaca, é pertinente citá-lo, pois esse autor também admitia a possibilidade de monopólios e formação de cartéis surgirem num mercado completamente livre, e defendia suas existências diante das seguintes circunstâncias: não há nada de errado com preços monopolizados, sejam eles instituídos por uma empresa ou por cartel. Para ele, o preço que o mercado livre estabelecerá será o melhor dos preços.

Já Mises (2010) parece advogar em defesa de que o monopólio pode existir em um mercado livre sempre que a oferta de determinada mercadoria for controlada por um vendedor ou grupo de vendedores agindo em conjunto. Para o autor, essa situação não é necessariamente prejudicial, a não ser que a curva de demanda da respectiva *commodity* seja inelástica. Contudo, ele destaca que o monopolista teria um incentivo perverso para restringir a produção e praticar um preço de monopólio, e esse preço, sim, seria uma violação da supremacia dos consumidores e, conseqüentemente, da democracia de mercado.

A partir da exposição de Kirzner (1986), conclui-se que a posse de um monopólio, por parte de algum produtor, poderia ter **efeitos nocivos**, uma vez que criaria um incentivo ao proprietário do recurso para não disponibilizá-lo a fim de atender toda a demanda compatível com o padrão de consumo do mercado. No entanto, o autor salienta que se um produtor obtiver o monopólio de determinado insumo, podem surgir outros insumos substitutos próximos e, assim, o mercado se expande e a gama de produtos e serviços torna-se maior, dispensando, portanto, qualquer intervenção governamental.

Quanto à competição, o produtor, na forma de pensamento neoclássico, diante de uma base de informações previamente dada pelo mercado, decide como agir. Para essa escola, não existe a possibilidade desconhecida de lucro, e também não há rivalidade. Por outro lado, para a escola de pensamento da Economia Austríaca, o empresário está sempre atento à rivalidade e buscando sempre superar seus concorrentes.

Mises (2010) define como **competição cataláctica**, em uma economia de mercado, aquela que se dá pela ação dos vendedores que competem entre si para ofertar bens e serviços de qualidade superiores e preços menores; e pela ação dos compradores que competem entre si procurando sempre obter um preço maior do que seu concorrente. Portanto, a competição, nesse contexto da competição cataláctica, é um processo de rivalidade.

Em relação à regulação econômica, parece haver argumentos suficientes para demonstrar o equívoco da intervenção governamental. Hayek (1990) enfatiza que o governo não é empresário; portanto, não é função do governo estimular a concorrência ou regulamentá-la. Para ele, a livre concorrência é que vai garantir aos consumidores que o **monopólio tecnológico** não seja vulnerável. O autor argumenta que, no livre mercado, todos os empresários estão sujeitos à competição e a qualquer ação deliberada, e essa exposição pode tirá-los de uma situação privilegiada no mercado.

A partir da observação dos principais autores da Escola Austríaca, verificou-se que, em termos gerais, ela advoga em favor do livre mercado, argumentando que a intervenção pode ser perniciosa para a concorrência e para os consumidores. Em geral, a Escola Austríaca afirma que o mercado não necessita de regulamentação e que a interferência governamental pode comprometer as liberdades individuais; logo, pode ser vista como uma escola cuja base é a organização democrática e a mínima intervenção governamental.

- Recebido em: 28/02/2016
- Aprovado em: 11/05/2016

Referências

- HAYEK, Frederich August von. **O caminho da servidão**. Rio de Janeiro: Instituto Liberal, 1990.
- KIRZNER, Israel Meir. **The perils of regulation: a market-process approach**. Miami: University of Miami School of Law, 1979.
- _____. **Competição e atividade empresarial**. Trad. Ana Maria Sarda. Rio de Janeiro: Instituto Liberal, 1986.
- KRUEGER, Anne Osborn. The political economy of the rent-seeking society. **American Economic Review**, Princeton, v. 64, n. 3, p. 291-303, 1974.
- MEIRELLES, Dimária Silva. Teorias de mercado e regulação: por que os mercados e o governo falham? **Cadernos EBAPE**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 4, p. 644-660, dez. 2010.
- MISES, Ludwig Heinrich Edler von. **Liberalismo: segundo a tradição clássica**. 2. ed. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises Brasil, 2010.
- NELSON, Richard R. The problem of market bias in modern capitalist economies. **Industrial and Corporate Change**, Oxford, v. 11, n. 2, p. 207-244, 2002.
- POSNER, Richard Allen. Theories of economic regulation. **Bell Journal of Economics and Management Science**, New York, v. 5, n. 3, p. 335-358, 1974.
- RESENDE, Marcelo. Regimes regulatórios: possibilidades e limites. **Pesquisa e Planejamento Econômico**, Rio de Janeiro, v. 27, n. 3, p. 641-664, 1997.
- ROTHBARD, Murray Newton. **Man, economy and state with power and market**. 2. ed. Auburn: Ludwig von Mises Institute, 2009. (Scholar's Edition).
- WENDERS, John Thomas. On perfect rent dissipation. **American Economic Review**, Pittsburgh, v. 77, n. 3, p.456-459, Jun. 1987.